



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERMO ADITIVO

ADITIVO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 24/2020 – TA Nº 1/2022-SNELIS

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
UG DESCENTRALIZADORA: SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL - SNELIS/SEESP/MC	
CNPJ: 05.526.783/0001-65	Código UG: 180073/00001
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar	Município: Brasília
CEP: 70.054-806	UF: DF
Telefone: (61) 3217-1800	E-mail: agenda@cidadania.gov.br
Unidade técnica responsável: Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parcerias - CGAPA	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
Nome: Suzana Gonçalves Laranja	CPF: 821.540.661-00
Endereço: Condomínio Ouro Vermelho 1, Vetor 1, Quadra 6, casa 5, Jardim Botânico	Município: Brasília
CEP: 71.680-379	UF: DF
Telefone: (61) 3217-1800	E-mail: gabinete.snelis@cidadania.gov.br
Nº RG (com órgão expedidor): 1.690.432-SSP/DF	Data de emissão: ***
Cargo:	
UG DESCENTRALIZADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO	
CNPJ: 34.023.077/0001-07	Código UG: 154034/15255
Endereço: Avenida Pasteur, 296, Botafogo	Município: Rio de Janeiro

CEP: 22.290-240	UF: RJ
Telefone: (21) 2542-4404	E-mail: reitor@unirio.br
Unidade técnica responsável por acompanhar e fiscalizar o objeto do TED: PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXC	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
Nome: Ricardo Silva Cardoso	CPF: 024.239.007-24
Endereço: Avenida Afonso de Taunay, 530/201, Barra da Tijuca	Município: Rio de Janeiro
CEP: 22.621-310	UF: RJ
Telefone: (21) 2542-4404	E-mail: reitor@unirio.br
Nº RG: 08.401.057-8	Data de emissão: 11/03/2019
Cargo: Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO	
II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO	
Identificação do objeto	
Desenvolvimento e Implementação do Projeto Fortalece Rio, no Estado do Rio de Janeiro.	
Objetivo	
Fomentar a prática democrática de Esporte e Lazer, fortalecendo relações sociais, promovendo a melhoria da condição de saúde dos praticantes em espaços descriminalizados e acessíveis à população.	
Justificativa	
<p>O “poder transformador do esporte” pode contribuir diretamente no combate à violência em muitas perspectivas: tanto na harmonização das relações, como no cuidado de crianças, adolescentes e jovens pela prática do esporte, apresentando - lhes perspectivas novas de vida.</p> <p>Além de seu papel social, o esporte desempenha protagonismo na promoção da saúde e da qualidade de vida. Os benefícios da sua prática são inúmeros, entre eles a ampla difusão na qualidade de vida. Uma vida realmente plena, saudável, com qualidade, necessita que corpo e mente sejam saudáveis e no pleno funcionamento das suas atividades, com vigor, energia e força.</p> <p>Na contemporaneidade, existe um reconhecimento de que o movimento do corpo e as práticas esportivas são essenciais para a garantia de uma vida saudável, com maior longevidade, prevenção de doenças e disposição para as atividades cotidianas. Tal reconhecimento já é um consenso entre especialistas da área da saúde e também faz parte do entendimento de boa parte da população. Porém, mesmo diante dessa constatação, nem todas as pessoas conseguem incorporar a prática esportiva em suas rotinas.</p> <p>A vida atribulada, especialmente nos grandes centros urbanos, impõe desafios diários para a maior parte da população: longos deslocamentos, horas passadas no trânsito intenso e</p>	

ausência de meios de transporte alternativos (não mecanizados) são alguns exemplos. Somado a isso, há uma carência de oportunidades que promovam o acesso ao esporte, tanto por meio da criação de espaços públicos seguros para as práticas esportivas, quanto pela carência de programas de acesso e incentivo ao esporte. As práticas esportivas e o movimento, no entanto, não devem ser compreendidos apenas como uma questão necessária à saúde e à longevidade. O acesso ao esporte é um direito de todo (a) cidadão (ã) previsto na Constituição, seja pela prática recreativa, educativa ou profissional. Os efeitos produzidos pelo esporte também vão além daqueles sentidos na saúde e na condição física das pessoas, sendo fundamentais para a pacificação social dos Estados-nação desde o início da era moderna, bem como para a prevenção da violência e promoção de uma cultura de paz. Dito de outra forma, o acesso ao esporte serve ao exercício da cidadania, à prevenção da violência e à redução das desigualdades sociais.

O incentivo público ao esporte, por meio da criação de espaços adequados às práticas esportivas, pode também contribuir com a promoção da segurança urbana e a efetivação do direito à cidade segura e ao uso do espaço público.

Na atualidade, a relação entre as práticas esportivas e a prevenção da violência se faz presente tanto no pensamento comum da sociedade quanto em determinadas políticas públicas. É preciso, contudo, compreender que o acesso ao esporte não é a única dimensão preventiva da violência. Segundo as Diretrizes para projetos de prevenção à violência, elaboradas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o esporte é uma das estratégias possíveis para a prevenção.

Ainda segundo as diretrizes, o esporte pode ser utilizado como forma de canalização da agressividade, especialmente aquela vivida na juventude. Práticas esportivas ligadas às formas de luta (como caratê, judô, boxe ou luta livre) podem atuar como um recurso mimético à violência que, por parte de alguns jovens, dá-se pela necessidade de reconhecimento, pelo poder ou pela adrenalina. Ademais, o conjunto de regras de cada modalidade praticada ajuda a transmitir valores como respeito, solidariedade, equilíbrio, diversidade e tolerância, o que auxilia na tarefa de prevenir a violência. O esporte estimula a competição saudável, e valores como o respeito ao adversário favorecem uma convivência regrada e pacífica entre as pessoas.

A assimilação desses valores contribui para uma mudança comportamental e para uma boa relação entre os mais jovens, já que as regras do esporte são importantes também para estabelecer os limites entre os adversários. Além disso, a ideia de que é preciso usar o diálogo para resolver os problemas e não recorrer à força física é fundamental, por isso, os princípios do esporte contribuem para a mediação e resolução pacífica de conflitos. Também as regras dos esportes coletivos, que definem como devem funcionar as relações interpessoais dentro de cada equipe, podem contribuir para a formação dos jovens em suas interações cotidianas, bem como em outras atividades realizadas em grupo, seja na escola ou no trabalho. A realização de competições esportivas entre jovens oriundos de diferentes locais estimula uma disputa saudável, favorecendo o reconhecimento do outro como igual e a convivência pacífica entre os jovens.

ALTERAÇÕES

O TED 24/2020 passa a ter a seguinte redação:

O presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 24/2020, vigorará até **01/12/2022** para cumprimento do objeto pactuado, conforme tratado no PARECER Nº 54/2022/SEESP/SNELIS/DEDAP/CGAPA/COAPA.

Ficam ratificados os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada e não alterados pelo presente Instrumento.

III - DATA E ASSINATURAS

Brasília/DF, Junho de 2022.

Rio de Janeiro/RJ, Junho de 2022.

SUZANA GONÇALVES LARANJA
Secretária Nacional de Esporte, Educação,
Lazer e Inclusão Social - Substituta

RICARDO SILVA CARDOSO
Reitor da Universidade Federal do Estado do
Rio de Janeiro - UNIRIO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silva Cardoso, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Gonçalves Laranja, Secretário(a) Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, Substituto(a)**, em 15/06/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12520306** e o código CRC **3313AAFC**.